



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DPE-PRC-2025/01551

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de **serviços comuns de engenharia**, com fornecimento de material e mão de obra, destinados à **reforma e readequação da copa e dos banheiros do gabinete da DPG (Defensoria Pública Geral)**, com área total aproximada de **15,00 m²**, compreendendo:

- Copa do Gabinete DPG: **9,00 m²**
- Banheiro Privativo DPG: **3,00 m²**
- Banheiro Feminino da DPG: **3,00 m²**

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1 Departamento de Engenharia e Arquitetura.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de **adequação funcional, atualização de instalações e melhoria das condições de uso** dos ambientes destinados ao gabinete da DPG. Os espaços atuais apresentam **desgaste físico, defasagem nos padrões de conforto e estética**, e inadequação às normas técnicas e de acessibilidade.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 As especificações e os quantitativos dos materiais estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	1	Serviços comuns de engenharia para execução de reforma e readequação de copa e banheiros do gabinete da DPG.	42.262,10

4.2 Valor médio total estimado da aquisição é de **R\$ 44.262,10 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos) conforme anexo 01 deste termo de referência.**

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 16/05/2025 - 12:23hs.
Documento Nº: 7714771.63137049-2450 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7714771.63137049-2450>



DPEPRC202501551V01



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá observar as seguintes condições para a correta execução dos serviços:

5.1. Prazos

- O prazo total de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço**.
- Em caso de necessidade de prorrogação por motivo justificado, esta deverá ser formalmente solicitada à Administração, conforme previsto no contrato.

5.2. Jornada de Trabalho

- Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, sem comprometer o funcionamento da instituição, salvo disposição em contrário autorizada pela fiscalização;
- Havendo necessidade de trabalho em finais de semana, feriados ou em horário extraordinário, isso deverá ser previamente acordado com a Administração.

5.3. Responsabilidade Técnica

- A execução da obra deverá ser acompanhada por **profissional legalmente habilitado**, com registro no respectivo conselho de classe e emissão da **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** compatível com o escopo dos serviços.
- A ART deverá ser apresentada antes do início da obra.

5.4. Normas e Legislação

- A execução deverá seguir rigorosamente:
- As **normas da ABNT** aplicáveis a cada tipo de serviço (ex: NBR 6492, NBR 5410, NBR 5626, NBR 15575, entre outras);
- As **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho** (ex: NR-18, NR-10, NR-35);
- O Código de Obras Municipal e legislação local;
- Leis ambientais e de acessibilidade, como a **Lei nº 10.098/2000** e a **NBR 9050**.

5.5. Local da Execução

- Os serviços serão realizados **nas dependências internas do gabinete da DPG**, em áreas previamente liberadas pela fiscalização.
- Cabe à contratada a proteção adequada das áreas adjacentes, bem como a sinalização de segurança no ambiente da obra.

5.6. Materiais e Equipamentos

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 16/05/2025 - 12:23hs.
Documento Nº: 7714771.63137049-2450 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7714771.63137049-2450>



DPEPRC202501551V01



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

- Todos os **materiais, equipamentos e ferramentas** utilizados deverão ser fornecidos pela contratada e estar de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela Administração;
- Marcas e modelos deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, caso solicitado.

5.7. Segurança e Saúde no Trabalho

- A contratada deverá observar rigorosamente as condições de **segurança no canteiro**, fornecendo aos seus colaboradores os respectivos **EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)**;
- É de responsabilidade exclusiva da contratada qualquer **acidente de trabalho**, inclusive em relação a terceiros, durante a execução da obra.

5.8. Limpeza e Organização

- A contratada deverá manter o ambiente da obra limpo e organizado durante toda a execução;
- Ao término dos serviços, deverá providenciar a **limpeza final**, retirada de entulho e demais resíduos, com destinação adequada conforme normas ambientais.

5.9. Fiscalização

- A execução dos serviços será fiscalizada por servidor ou equipe designada pela Administração;
- A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, inclusive quanto a ajustes técnicos e correções de falhas durante a obra.

5.10. Garantia Técnica

- A contratada deverá garantir os serviços executados por:
 - ◇ **5 anos para a parte estrutural/civil da obra;**
 - ◇ **1 ano para instalações elétricas, hidráulicas e acessórios.**

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada, durante a execução contratual, deverá observar as seguintes obrigações:

6.1. Execução Técnica e Legal

- Executar todos os serviços previstos no objeto da contratação de forma integral, conforme especificações técnicas, normas da ABNT, projeto executivo e orientações da fiscalização da Administração;

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

- Apresentar e manter atualizada a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente aos serviços contratados.
- Disponibilizar profissional habilitado, responsável técnico pela obra, durante toda a execução dos serviços.

6.2. Materiais e Equipamentos

Fornecer **todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários** à perfeita execução dos serviços;

- Utilizar **materiais novos, de boa qualidade, e dentro dos padrões exigidos** pelas normas técnicas e pelas especificações da Administração;
- Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer material que, a critério da fiscalização, seja considerado inadequado ou de baixa qualidade.

6.3. Mão de Obra e Segurança

- Utilizar **mão de obra qualificada e regularizada**, observando a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
- Fornecer aos trabalhadores **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e zelar pela segurança no local de trabalho, conforme as **Normas Regulamentadoras (NRs)**;
- Arcar com toda e qualquer despesa decorrente de sua atividade, incluindo salários, encargos sociais, seguros, transportes, alimentação, entre outros.

6.4. Organização do Local de Obra

- Zelar pela **limpeza e organização do local da obra**, com separação de resíduos e entulho, que deverão ser removidos regularmente;
- **Isolar, sinalizar e proteger adequadamente** a área da obra, de modo a evitar acidentes e transtornos à rotina da instituição;
- Restaurar ou reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados a áreas ou instalações fora do escopo da obra.

6.5. Cronograma e Fiscalização

- Seguir o **cronograma físico-financeiro estabelecido** e aprovado pela Administração, comunicando previamente qualquer necessidade de ajustes;
- Permitir e colaborar com a atuação da **fiscalização designada**, fornecendo informações, relatórios, documentos e acesso ao local da obra sempre que solicitado;
- Corrigir prontamente falhas ou serviços executados em desacordo com o projeto ou com a legislação aplicável, **sem ônus adicional** para a Administração.

6.6. Responsabilidades e Garantias

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 16/05/2025 - 12:23hs.
Documento Nº: 7714771.63137049-2450 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7714771.63137049-2450>



DPEPRC202501551V01



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

- Assumir total responsabilidade pela qualidade e segurança da obra, incluindo vícios ocultos, durante o período de garantia;
- Fornecer **garantia mínima de 5 (cinco) anos** para os serviços de engenharia civil e **1 (um) ano para instalações elétricas, hidráulicas e louças/metais**, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra;
- Arcar com os custos de refação, substituição ou correção de qualquer serviço ou material que apresentar falhas ou não conformidade dentro do prazo de garantia.

6.7. Outras Obrigações

- Manter atualizada sua situação fiscal e jurídica durante toda a vigência contratual;
- Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia autorização expressa da Administração;
- Cumprir integralmente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Administração Pública contratante, representada pela Defensoria Pública Geral (DPG), obriga-se a:

7.1. Disponibilização do Local

Garantir o **acesso ao local da obra** em tempo hábil, liberando as áreas de intervenção conforme cronograma previamente estabelecido;

Fornecer as **informações técnicas e funcionais** necessárias para a compreensão do objeto, quando solicitado pela contratada.

7.2. Fiscalização da Execução

Designar um **fiscal técnico e, se necessário, um gestor do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços;

Realizar **vistorias periódicas** e emitir orientações formais à contratada, registrando ocorrências relevantes durante a execução;

Avaliar e aprovar as etapas concluídas, realizando as **medições mensais ou parciais** para fins de pagamento.

7.3. Pagamentos

7.3.1 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 20(vinte) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 16/05/2025 - 12:23hs.
Documento Nº: 7714771.63137049-2450 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7714771.63137049-2450>



DPEPRC202501551V01



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.3.2 Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

7.3.3 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3.4 A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho.

7.3.5 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

7.3.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPB, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

13.8 Nenhum pagamento será efetuado à empresa de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 16/05/2025 - 12:23hs.
Documento Nº: 7714771.63137049-2450 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7714771.63137049-2450>



DPEPRC202501551V01



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

7.3.7 A DPPB, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

7.4. Aprovação de Materiais

Analisar e aprovar, se necessário, os **materiais, equipamentos e modelos propostos** pela contratada, respeitando as especificações técnicas e o padrão institucional;

Recusar materiais ou equipamentos que **não atendam ao nível de qualidade exigido**, solicitando sua substituição imediata.

7.5. Apoio à Execução

Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado;

Apoiar na solução de eventuais interferências institucionais que possam prejudicar a execução dos serviços no local da obra.

7.6. Recebimento dos Serviços

Proceder ao **recebimento provisório dos serviços** após a conclusão da obra, mediante termo assinado por servidor designado;

Proceder ao **recebimento definitivo** após análise técnica e verificação de conformidade dos serviços com o contrato e a legislação vigente, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

08. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (OS PERCENTUAIS SÃO SUGESTIVOS, CABENDO A UNIDADE REQUISITANTE AVALIAR CONFORME OBJETO, ASSIM COMO OS PRAZOS)

Nos termos do **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, a inexecução total ou parcial do contrato, a execução irregular ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou determinações da fiscalização poderão acarretar a aplicação das sanções administrativas, conforme a gravidade da infração.

8.1. Sanções aplicáveis

A contratada estará sujeita às seguintes sanções, garantida a prévia defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação:

a) Advertência

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 16/05/2025 - 12:23hs.
Documento Nº: 7714771.63137049-2450 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7714771.63137049-2450>



DPEPRC202501551V01



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

- Aplicável em caso de **descumprimentos leves**, que não causem prejuízo direto à Administração e possam ser corrigidos sem impacto relevante na execução contratual.

b) Multa

- Poderá ser aplicada multa nos seguintes termos (sugestivos):

Infração	Percentual da Multa	da Incidência
Início de execução fora do prazo estabelecido	0,5% por dia de atraso	Sobre o valor total do contrato
Descumprimento de prazos parciais (cronograma físico-financeiro)	1,0% por etapa não cumprida	Sobre o valor da etapa
Execução com qualidade inadequada ou fora das especificações técnicas	2,0% por ocorrência	Sobre o valor do item afetado
Abandono parcial ou total da obra	10%	Sobre o valor total do contrato
Recusa injustificada em corrigir falhas apontadas pela fiscalização	2,0% por reincidência	Sobre o valor da etapa

Observação: A aplicação da multa **não impede a rescisão contratual** nem a aplicação de outras sanções previstas.

c) Impedimento de Licitar e Contratar

Impedimento de licitar e contratar com o ente federativo (órgão ou entidade contratante) por até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração de Inidoneidade

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com **qualquer ente da Administração Pública**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III.

8.2. Dos Recursos e Contraditório

A contratada terá direito ao **contraditório e à ampla defesa**, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021. A defesa deverá ser apresentada no prazo legal, a contar do recebimento da notificação, e será julgada por autoridade competente da Administração.

8.3. Da Aplicação das Sanções

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 16/05/2025 - 12:23hs.
Documento Nº: 7714771.63137049-2450 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7714771.63137049-2450>



DPEPRC202501551V01



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo formal, devidamente motivado, com instauração, instrução e decisão nos termos da legislação vigente. As sanções serão registradas nos sistemas oficiais, conforme o grau da sanção aplicada.

8.4. Cumulação de Sanções

As sanções previstas **podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal da contratada, quando for o caso.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de HABILITAÇÃO, a empresa deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de pessoas jurídicas de direito privado.

9.3 A empresa deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;

Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 16/05/2025 - 12:23hs.
Documento Nº: 7714771.63137049-2450 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7714771.63137049-2450>



DPEPRC202501551V01



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O CONTRATANTE fiscalizará o fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A Defensoria Pública do Estado da Paraíba efetuará o pagamento à CONTRATADA, após o fornecimento dos serviços, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

11.2 O pagamento será efetuado ao contratado em até 20 (vinte) dias após a emissão de cada medição acompanhada do relatório fotográfico e nota fiscal com atesto do fiscal do contrato.

11.3 Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

11.4 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5 A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho.

11.6 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa não tenha

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 16/05/2025 - 12:23hs.
Documento Nº: 7714771.63137049-2450 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7714771.63137049-2450>



DPEPRC202501551V01



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPB, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6/100}{365} = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

11.8 Nenhum pagamento será efetuado à empresa de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

11.9 A DPPB, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

* ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

* poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 16/05/2025 - 12:23hs.
Documento Nº: 7714771.63137049-2450 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7714771.63137049-2450>



DPEPRC202501551V01



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

14. NOTA FISCAL E FATURAMENTO

14.1 Juntamente com a entrega dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, nota Fiscal ou Fatura própria impressa.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 16/05/2025 - 12:23hs.
Documento Nº: 7714771.63137049-2450 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7714771.63137049-2450>



DPEPRC202501551V01



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado, conforme disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica estabelecido o foro da Cidade de João Pessoa para dirimir quaisquer controvérsias, quando estas não puderem ser solucionadas de forma consensual.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/2021.

João Pessoa, 14 de maio de 2025.

Jacqueline Chacon de Almeida
Equipe de Planejamento e Contratação

Ricardo de Almeida Fernandes
Equipe de Planejamento e Contratação

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 16/05/2025 - 12:23hs.
Documento Nº: 7714771.63137049-2450 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7714771.63137049-2450>



DPEPRC202501551V01